



LEI COMPLEMENTAR Nº 057/18 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe alterações no Código Tributário Municipal de Goiatuba e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 002 de 22 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Alteram-se a tabela do Anexo Único, do Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS

| N.º de Ordem | Natureza da Atividade | UFM /MÊS |
|--------------|--|----------|
| 1 | Profissionais de Nível Superior: Especialidade (Médico) | 30 |
| 2 | Profissionais de Nível Superior: Especialidade (Advogado, Odontólogo, Engenheiros, Arquitetos, Contadores, Médico veterinário) | 21 |
| 3 | Profissionais de Nível Superior: Demais especialidades | 15 |
| 4 | Profissionais de Nível Médio ou Nível Técnico | 13 |
| 5 | Taxistas Proprietários – Por veículo | 7,50 |
| 6 | Moto-táxi – Por veículo | 7,50 |

OBS.: Para se achar o valor do ISSQN devido, multiplica-se o coeficiente indicado para cada categoria, pelo valor da UFM do mês de vencimento do tributo.

NOTA: O pagamento antecipado de todo o exercício, até o dia 31 de janeiro, terá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (27/12/2018).


JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o (a) Lei Complementar nº 057/18 foi publicado (a) em placard da Prefeitura M. de Goiatuba-Go no dia 03/01/2019 e no Diário Municipal de Goiás (www.diariomunicipal.com.br/agm) no dia 03/01/2019
Servidor matrícula nº 2.664 Ass: 